



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 31.787/2018**

**Súmula:** “Dispõe sobre a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo, prevista no art. 53 da Lei Complementar nº 001/1997, para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, com fulcro na Lei Municipal nº 3.056, de 20 de dezembro de 2016, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 14273/2017,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica definida a data de vencimento para o pagamento à vista da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2018.

**Art. 2º.** O pagamento à vista da taxa de manutenção anual de coleta de lixo deverá ser realizado até o dia 20 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º.** O tributo não pago até a data referida no artigo anterior, será lançado automaticamente na fatura mensal de água/esgoto da Sanepar, obedecidas as premissas do art. 59 e Anexo II da Lei Complementar nº 1, de 29 de dezembro de 1997, e da Lei Municipal nº 3.064, de 21 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** No caso de inclusão da taxa de manutenção anual de coleta de lixo na fatura da Sanepar, deverá ser informado e disponibilizado gratuitamente ao consumidor a opção de bloqueio da cobrança na conta de água e/ou esgoto, mediante apresentação de requerimento no local de atendimento da Sanepar no Município de Araucária.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de janeiro de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**